



Praça dos Ferroviários s/ nº Centro  
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000  
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32552085  
E-mail: gabinetepmpo@gmail.com

## **LEI nº 3288/2020**

**“Autoriza o Poder Legislativo a conceder aumento real aos servidores da Câmara de Vereadores”.**

**MOACIR OTÍLIO ALVES**, Prefeito Municipal de Pedro Osório, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - É concedido aumento real aos Servidores da Câmara Municipal de Pedro Osório, no índice de 5,29%, que será acrescido a reposição salarial dos vencimentos dos servidores, previsto na Lei Municipal n.º 3284/2020.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2020.

Pedro Osório, 12 de fevereiro de 2020.

**MOACIR OTÍLIO ALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se.**